



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 26 DE SETEMBRO 2002.

**PUBLIQUE-SE**

30 / 09 / 2002

  
ELTON TOMÉ  
Presidente

Câmara Municipal de Redenção  
PROTOCOLO  
Nº 205.1002  
Data 30 / 09 / 2002  
Ass. Funcionário *Juarez*  
Hora: 19:00

**DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE  
BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar área do Patrimônio Imobiliário do Município, com os seguintes limites e confrontações: parte da quadra 05 (cinco) do loteamento Morada da Paz, com área de 803,42 m<sup>2</sup> (oitocentos e três metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com frente para a Av. Thompson Filho; fundos com área remanescente do Município; lateral direita com Av. José Carrion e lateral esquerda com área remanescente do Município, por área de igual tamanho pertencente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, constituída pelos lotes 03 (três) e 04 (quatro) da quadra 79 (setenta e nove) do loteamento Vila Paulista.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular o Decreto Municipal nº 4936, de 01/12/94 que declara de utilidade pública para efeito de desapropriação, os lotes 03 e 04 da quadra 75, para cumprir a permuta explicitada no Art. 1º e não executada.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, aos 26 dias do mês de setembro de 2002.

  
JOSE LOPES DA MOTA  
Prefeito Municipal, em exercício